



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.588

DE 27 DE MAIO DE 2010.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Transforma órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 27 de maio de 2010¹; e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 2010.00093491,

RESOLVE

¹ Ata da 4ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 27 de maio de 2010: "(...) 5.3 - Processo nº 2008.00048851 (Apensos Processos nºs. 2008.00048852, 2009.00131210, 2009.00241453 e 2010.00093491) - Minuta de Resolução criando a 2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra, por transformação e alterando atribuições. Relator Procurador de Justiça Luiz Fabião Guasque. O Presidente concedeu a palavra ao Relator para leitura do Relatório. O Procurador de Justiça Luiz Fabião Guasque votou no sentido da aprovação da minuta, apresentando proposta modificativa no sentido de definir a divisão do trabalho das Promotorias de Justiça. A Procuradora de Justiça Maria da Conceição de Souza Lopes ponderou que essa matéria já estava prevista no art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 106/03. O Procurador de Justiça Márcio Klang declarou que era favorável à proposta, desde que constasse na resolução que a divisão será fixada na Promotoria de Justiça, sendo acolhida a proposta pela presidência, no sentido de editar recomendação em caráter geral para fins de dar publicidade do acordo da divisão de processos entre as Promotorias de Justiça. O Procurador de Justiça Hugo Jerke sugeriu que na recomendação a Corregedoria-Geral ficasse responsável pela publicação do acordo da divisão de trabalho das Promotorias de Justiça. A Procuradora de Justiça Lilian Pinho Moreira ponderou que quando atuava no primeiro grau acordou a divisão de trabalho entre três Promotores de Justiça da Infância e não ocorreu nenhum problema, declarando que a administração poderá disciplinar a matéria de forma genérica, mas entendia que a minuta de Resolução não deveria mencionar a divisão de trabalho. A Procuradora de Justiça Leila Machado Costa afirmou que deveria haver uma delimitação na atribuição das Promotorias de Justiça, mas não se tratava somente de distribuição de processos, porque a resolução não abarcaria as atribuições extrajudiciais. O Presidente submeteu à votação a proposta da administração, informando que será realizado estudo a fim de apresentar ao Colegiado minuta de Resolução de caráter genérico sobre a matéria, tendo sido aprovada, por maioria de votos, votando pela aprovação da minuta os Procuradores de Justiça Kátia Aguiar Marques Selles Porto, Nilo Augusto Francisco Suassuna, Márcia Alvares Pires Rodrigues, Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, Fátima Maria Ferreira Melo, Márcio Klang, Hugo Jerke, Maria Amélia Couto Carvalho, Dalva Pieri Nunes, Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Vera de Souza Leite, João Baptista Lopes de Assis Filho, Carlos Antonio da Silva Navega, Cezar Romero de Oliveira Soares, Walberto Fernandes de Lima, Leila Machado Costa, Lilian Moreira Pinho e Cláudio Soares Lopes, vencido o Relator, que votou no sentido de que constasse na Resolução a forma de divisão de trabalho das Promotorias de Justiça. O Presidente proclamou a aprovação da minuta resolução criando a 2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra, por transformação e alterando atribuições, por maioria de votos, vencido o Relator somente com relação ao artigo que trata das atribuições concorrentes;"



Art. 1º – Fica criada a 2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra, por transformação da 6ª Promotoria de Justiça de Substituição do CRAAI Rio de Janeiro, com atribuição para atuar junto à 2ª Vara da Comarca de São João da Barra.

Parágrafo único – A atual Promotoria de Justiça de São João da Barra passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça de São João da Barra, com atribuição para atuar junto à 1ª Vara da Comarca de São João da Barra.

Art. 2º – A 1ª e a 2ª Promotorias de Justiça de São João da Barra passam a ter atribuição concorrente para atuar nos inquéritos policiais não distribuídos para as Varas de São João da Barra e nos procedimentos e atividades extrajudiciais.

Parágrafo único – A distribuição de feitos e das atividades extrajudiciais entre os órgãos de execução mencionados no *caput* far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 3º – Fica assegurada a opção da titularidade do órgão de execução ora criado ao atual titular da Promotoria de Justiça de São João da Barra.

Art. 4º – O provimento inicial do órgão de execução vago far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente resolução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2010.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie: Resolução
Origem: GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número: 1.588
Data: 27/05/2010
D.O.: D.O.E.R.J. de 28/05/2010
Publicação: 28/05/2010
Republicação: -
Vigência: Sim
Alterações: -
Procedimento Administrativo: MPRJ nº.2010.00093491
Área: Legislação Institucional - Área Finalística
Tema: Órgãos de Execução em 1º Grau
Assunto: Criação, Extinção, Renomeação e Atribuições

Resumo: A Resolução cria a 2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra, por transformação da 9ª Promotoria de Justiça de Substituição do CRAAI Rio de Janeiro; renomeia como 1ª Promotoria de Justiça de São João da Barra o outro órgão de execução da Comarca e dispõe sobre suas atribuições.

Leitura Correlata: Art. 1º da Res. GPGJ nº 24 /1976; art. 5º, b, e p. único da Res. GPGJ nº 1.284 /2005; art. 1º da Res. GPGJ nº 1.539 /2009; Portaria nº 01, de 16/05/2011; e Portaria Conjunta nº 01 /2020; Res. Conjunta GPGJ/CGMP nº 01 /2009 (CODANP).
(pesquisar mais)

Estruturas Correlatas: CRAAI Campos dos Goytacazes
(ver organograma)

Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos: -

Revisões: -